



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III

N.

Serra de

de 1953

LEI Nº 72

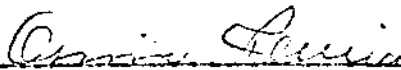
O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a
seguinte lei.

- Art. 1º - Fica aberto no atual orçamento da despesa o crédito especial de
CR\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos cruzeiros).
"Parágrafo Único:- O crédito de que trata este artigo, terá a
seguinte aplicação:-
CR\$ 600,00 destinado ao pagamento da diferença de vencimentos de
janeiro a dezembro do corrente ano, ao aposentado Theotônio Barre-
ra da Silva Bargaes;
CR\$ 2.600,00 para atender ao pagamento de vencimentos de dezembro
de 1952 a dezembro de 1953, ao fiscal da localidade de Mangueiras
Sr. José Cupertino da Silva;
CR\$ 7.700,00 para atender ao pagamento dos vencimentos de fevereiro
a dezembro do corrente ano, ao Sr. Orlando Barcellos, escriturário
da Prefeitura.

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito especial em apreço, advirão
do saldo disponível do exercício de 1952.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, em 10 de outubro de 1953-



Osorio Martins Ferreira.

Prefeito Municipal.